

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Prestação do serviço de aperfeiçoamento, capacitação, formação continuada e treinamento dos agentes públicos e do quadro de pessoal da Casa
- 1.2. Os cursos serão ministrados pela empresa **Escola de Negócios Jurídicos,** inscrita no CNPJ: 42.587.992/0001-45

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

-O curso será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Ibimirim, localizada na Rua Maria do Rosário Melo, nº 218, Bairro Areia Branca, Ibimirim, Estado de Pernambuco.

2.2 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Capacitar, atualizar e treinar os servidores municipais, sejam efetivos e/ou comissionados, com o objetivo de apresentar os aspectos relacionados à nova lei de licitações (lei 14.133/21) e sua aplicabilidade em âmbito municipal, alicerçado nos princípios licitatórios e aspectos do funcionamento interno, tudo sobre os novos procedimentos relacionados à nova legislação, entendimento prático dos Tribunais de Contas bem como modelos e checklist para serem seguidos pelo servidores e agentes públicos em geral, no intuito de gerar segurança jurídica e governança para o servidor e para o ordenador de despesas contra as punições previstas na nova lei de licitações e contratos e protegendo os cofres públicos contra eventuais perdas decorrentes da falta de conhecimento prático da nova lei.

3. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

- 3.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no *artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133 de 2021*.
- 3.2. Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA SUA EXECUÇÃO





4.1.Os cursos serão ministrados no formato presencial, consoante especificações da abaixo:

CARGA HORÁRIA de 12 (doze) horas de treinamento presencial, com o seguinte conteúdo programático:

- Abertura dos trabalhos no primeiro dia;
- Os casos de contratação direta;
- Do Sistema de Registro de Preço;
- Estudo da Governança nas contratações;
- Aplicação em um caso prático;
- Estudo de caso, jurisprudência do Tribunal de Contas;
- Modelo prático e checklist a ser seguido pelos servidores municipais;
- Abertura dos trabalhos;
- Iniciando a fase interna de licitações;
- Desenvolvimento e aplicação prática do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Estudo de caso, jurisprudência do Tribunal de Contas;
- Modelo prático e checklist a ser seguido pelos servidores municipais;
- A construção do Termos de Referência (TR);
- Os casos e modelos de pesquisa de preço à luz da nova lei de licitações;
- Apresentação de modelos práticos e checklist para os servidores do Termo de Referência.
- 4.2. No valor do curso, estão inclusos os certificado:
- 4.2.1 Terá direito ao certificado, SOMENTE o aluno/participante devidamente inscrito no curso que tiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do curso.

5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:
 - 5.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 5.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 5.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 5.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 5.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente





devidamente justificado;

- 5.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 5.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 5.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.1.13 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 5.1.13.1 advertência;
- 5.1.13.2 multa;
- 5.1.13.3 impedimento de licitar e contratar;
- 5.1.13.4 declarações de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 5.1.14 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 5.1.14.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 5.1.14.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 5.1.14.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.1.14.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5.1.14.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6 PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento a favor do contratado será efetuado até o 10° (décimo) dia, após a execução dos cursos, conforme datas previstas na tabela do item 4, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 6.2 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.





- 6.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 6.4 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.
- 6.5 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

7 REAJUSTE

- 7.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substitui-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

- 8.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 8.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 8.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 8.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;
- 8.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Ibimirim, 30 de abril de 2024

Maria Suely Lei

Maria Suely Leite Cavalcante

Secretária Municipal de Administração

